



POLÍCIA FEDERAL

Av. Borges de Melo, 820, Aeroporto, Fortaleza/CE, CEP 60415-510  
Telefone: (85) 3392.4925 e Fax: @fax\_unidade@ - http://www.pf.gov.br

TERMO ADITIVO Nº 02 CONTRATO 18/2021 PRORROGAÇÃO - PF X REI DE OURO/2024-  
GESCON/SELOG/SR/PF/CE

Processo nº 08270.007871/2020-38

SEGUNDO TERMO ADITIVO (CONTRATO 18/2021-SR/PF/CE)

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2021-SR/PF/CE, FIRMADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL NO CEARÁ E A EMPRESA REI DE OURO MUDANÇAS E TRANSPORTE LTDA EPP.**

A União, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DO CEARÁ (SR/PF/CE), com sede na Avenida Borges de Melo, nº 820, Bairro de Fátima, na cidade de Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0023-41, neste ato representada pelo Senhor ALAN ROBSON ALEXANDRINO RAMOS, Superintendente Regional Substituto da Polícia Federal, no Estado do Ceará (SR/PF/CE), conforme Portaria DG/PF nº 18.892/2023, de 22 de dezembro de 2023, publicada no Boletim de Serviço 244/2023, de 26 de dezembro de 2023, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa REI DE OURO MUDANÇAS E TRANSPORTES LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.781.353/0001-20, sediada à Rua Goiás, nº 386, Beira Rio, na cidade de São João de Meriti/RJ, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor EVERTON JORGE ANTUNES DA COSTA, portador da Carteira de Identidade nº 21.091.452-9, expedida pelo DIC/RJ, e CPF nº 111.453.127-80, tendo em vista o que consta no Processo nº 08270.007871/2020-38 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente do Contrato nº 18/2021-SR/PF/CE (Edital nº 35/2020-SECOM/DICON/CGAD/DLOG/PF), mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O contrato original tem como objeto resumido a contratação de serviços de transporte rodoviário terrestre, compreendendo mudança de bagagem e mobiliário, além de transporte de veículo tipo automóvel e motocicleta, bem como transporte de bens em geral, para atender às necessidades da SR/PF/CE, conforme estabelecido em Edital e anexos.

1.2. O presente Termo Aditivo tem por finalidade:

1.2.1. Reajustar, em 4,68% (Quatro vírgula, sessenta e oito por cento), o Contrato nº 18/2021, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) acumulado nos últimos 12 (doze) meses, conforme dispõe a Cláusula Sexta da avença em comento.

(Fonte: <https://www.ibge.gov.br/explica/inflacao.php>)

1.2.2. Prorrogar o ajuste contratual por mais 12 (doze) meses, isto é, de 12/02/2024 a 11/02/2025, conforme tabela abaixo:

| Item | Descrição Resumida | Distância | Unid. | 1º T.A. ao Contrato nº 18/2021 |      |            | Reajuste IPCA | 2º T.A. ao Contrato nº 18/2021 |      |            |
|------|--------------------|-----------|-------|--------------------------------|------|------------|---------------|--------------------------------|------|------------|
|      |                    |           |       | Vlr. Unit.                     | Qtd. | Vlr. Total |               | Vlr. Unit.                     | Qtd. | Vlr. Total |
|      |                    |           |       |                                |      |            |               |                                |      |            |

|   |  |                     |                                       |       |         |                |       |       |         |                |
|---|--|---------------------|---------------------------------------|-------|---------|----------------|-------|-------|---------|----------------|
| 108   | Transporte entre cidades distintas, cuja distância da cidade de origem até a cidade de destino seja: | De 51 a 300 km      | m³/km (Metros cúbicos por quilometro) | 0,77  | 9.900   | R\$ 7.653,39   | 4,68% | 0,809 | 9.900   | R\$ 8.011,56   |
| 109   |  | De 301 a 1.300 km   |                                       | 0,25  | 85.800  | R\$ 21.806,93  |       | 0,266 | 85.800  | R\$ 22.827,49  |
| 110   |  | De 1.301 a 2.300 km |                                       | 0,23  | 227.700 | R\$ 53.049,55  |       | 0,243 | 227.700 | R\$ 55.532,26  |
| 111   |  | De 2.301 a 3.300 km |                                       | 0,161 | 108.900 | R\$ 17.540,95  |       | 0,168 | 108.900 | R\$ 18.361,86  |
| 112   |  | Acima de 3.300 km   |                                       | 0,174 | 108.933 | R\$ 19.057,48  |       | 0,183 | 108.933 | R\$ 19.949,37  |
| Valor Total Anual do Contrato nº 18/2021-SR/PF/CE e do 1º Termo Aditivo (Reajustado): |  |                     |                                       |       |         | R\$ 119.108,29 | ----- | ----- | -----   | R\$ 124.682,54 |

1.3. Este Termo Aditivo vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O reajuste de preços e a prorrogação contratual vigorarão por um período de 12 (doze) meses, com início na data de 12/02/2024 e encerramento em 11/02/2025, conforme disposto no contrato original em sua Cláusula Segunda – Vigência.

## 3. CLAUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. Houve alteração do valor anual do ajuste, pela variação do IPCA/IBGE (4,68%), calculado a partir da data da proposta definitiva, cujo valor passará de R\$ 119.108,29 (cento e dezenove mil, cento e oito reais, e vinte e nove centavos) para R\$ 124.682,54 (cento e vinte quatro mil reais e seiscentos e oitenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLAUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta dos recursos consignados à Polícia Federal, no Orçamento Geral da União, sob a seguinte forma:

Gestão / Unidade: 200392.

PTRES: 172371

Fonte: 100000000

Natureza de Despesa: 339039

Plano Interno: PF99900AG24

Nota de Empenho: 2024NE000031

4.2. A despesa com a prorrogação do Contrato nº 18/2021 – SR/PF/CE (1º Termo Aditivo) tem adequação

orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e conforme inciso II, do art.16, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000).

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA

5.1. A Contratada prestará a renovação da garantia, a qual deve ser correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total atualizado do Contrato, observadas as condições previstas no Edital e anexos.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. O resumo deste Termo Aditivo será encaminhado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura para publicação no Diário Oficial da União, consoante dispõe o Art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrem da execução deste Termo Aditivo será o da Seção Judiciária do Ceará – Justiça Federal, na cidade de Fortaleza/CE.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

8.1. Permanecem inalteradas e vigentes as demais cláusulas e condições do contrato original, desde que não conflitem com as disposições ora acordadas.

8.2. E por estarem justos e acordados, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais e de direito.

Fortaleza/CE, 07 de fevereiro de 2024.

ALAN ROBSON ALEXANDRINO RAMOS  
Delegado de Polícia Federal  
Superintendente Regional Substituto da Polícia Federal no Estado do Ceará  
SR/PF/CE

EVERTON JORGE ANTUNES DA COSTA  
CPF: 111.453.127-80  
Representante Legal  
Rei de Ouro Mudanças e Transportes LTDA EPP

TESTEMUNHA 01:

TESTEMUNHA 02:



Documento assinado eletronicamente por **ALAN ROBSON ALEXANDRINO RAMOS, Superintendente Regional em Exercício**, em 08/02/2024, às 09:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS CAVALCANTE NOGUEIRA, Agente de Polícia Federal**, em 16/02/2024, às 11:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **EVERTON JORGE ANTUNES DA COSTA**, **Usuário Externo**, em 08/02/2024, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO KLEDINILSON SALES MARINHO**, **Agente Administrativo(a)**, em 08/02/2024, às 18:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=33815988&crc=83CA AFC0](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=33815988&crc=83CA AFC0).

Código verificador: **33815988** e Código CRC: **83CA AFC0**.